



PROCESSO TC Nº 02007/23

E M E N T A

PODER EXECUTIVO ESTADUAL. AUTARQUIA. PARAÍBA PREVIDÊNCIA. ATOS DE PESSOAL. PENSÃO VITALÍCIA. SERVIDOR APOSENTADO NA DATA DO ÓBITO. CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

ACÓRDÃO AC1-TC 626/2024

RELATÓRIO

01. DADOS DO PROCESSO:

Protocolo	02007/23
Origem	Paraíba Previdência

02. INFORMAÇÕES SOBRE BENEFICIÁRIO(S):

Nome(s)	Antonieta Domingues da Silva Bezerra
----------------	--------------------------------------

03. INFORMAÇÕES SOBRE O ATO:

Natureza	Pensão por morte de servidor Servidor aposentado na data do óbito
Fundamento	Art. 40, § 7º, da CF (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 19-B, caput, I, da Lei Estadual nº 7.517/2003 (com redação dada pela Lei Estadual n.º 12.116/2021)
Ato	(fls. 10)



Autoridade responsável	José Antônio Coêlho Cavalcanti
Órgão que publicou o ato	Diário Oficial
Data de publicação do ato	14/02/2023

04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO

Nome	José Alves Bezerra
Idade	92
Cargo	ASSISTENTE LEGISLATIVO
Lotação antes da inatividade	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PB
Matrícula	244.941-2
Data do Óbito	24/01/2023

05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório de defesa, fls. 55-58, destacando que a mencionada pensão está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Parecer oral, na sessão, em acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.



VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de pensão Vitalícia da beneficiária senhora Antonieta Domingues da Silva Bezerra, favorecida do ex-servidor falecido José Alves Bezerra, formalizado pela portaria (fls. 10), com a devida publicação no Diário Oficial (de 14/02/2023), estando correta a sua fundamentação (Art. 40, § 7º, da CF (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 19-B, caput, I, da Lei Estadual nº 7.517/2003 (com redação dada pela Lei Estadual n.º 12.116/2021), bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-02007/23, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia *da beneficiária senhora Antonieta Domingues da Silva Bezerra, favorecida do ex-servidor falecido José Alves Bezerra*, formalizado pela portaria (fls. 10), supra caracterizado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.

João Pessoa/PB, 11 de abril de 2024.

Assinado 12 de Abril de 2024 às 10:46



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 12 de Abril de 2024 às 11:40



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO